



PROGRAMA REGRESSAR

Novo regime fiscal "é uma oportunidade única para os clubes portugueses"

Pepe regressou a Portugal e vai beneficiar de uma redução de 50% no IRS durante cinco anos. Saiba como o Programa Regressar pode trazer de volta ao nosso país grandes talentos do futebol mundial.

JOSÉ CARLOS LOURINHO
jlourinho@jornaleconomico.pt

A janela temporal que iniciou no começo deste ano e vai até ao último dia de 2020 pode marcar um período de excelência para o futebol português. A criação do regime fiscal, cujo objetivo consiste primordialmente em promover o regresso de expatriados portugueses, em particular os jovens mais qualificados que saíram no período da crise (2011 e anos subsequentes), e em que, em termos práticos, permite uma exclusão de 50% sobre os rendimentos (de Categoria A e B para qualquer sujeito passivo que tenha sido residente em Portugal antes de 31 de Dezembro de 2015), deverá promover o regresso de futebolistas à Liga portuguesa. Samuel Fernandes de Almeida, fiscalista da Vieira de Almeida, esclarece em declarações ao Jornal Económico que "este regime será válido por quatro anos fiscais e determina uma isenção de 50% sobre os rendimentos de Categoria A e B, com a consequente redução em 50% das taxas de retenção na fonte. Na prática, para estes sujeitos passivos a taxa marginal de IRS passa a ser no máximo de 24%". Para este fiscalista, apesar de ser "questionável a implementação de dois regimes de desagravamento fiscal direcionadas sobretudo para não residentes, não deixa de ser mais instrumento de atratividade do sistema fiscal português, com potencial de captação indireta de investimento estrangeiro".

Samuel Fernandes de Almeida critica a "a criação destes regimes sem uma consequente reformulação das tabelas de IRS, redução das taxas marginais e sobretudo a eliminação da taxa adicional de solidariedade que eleva a taxa marginal de IRS para níveis superiores a 50%". Por outro lado, sublinha o fiscalista, "não deixa de ser curioso que tendo o governo optado por criar este regime, tenha deixado intocado o regime dos residentes não habituais em duas vertentes bastante críticas: a tributação de pensões que tem possibilitado alguns casos situa-



Fernando Veludo/Lusa

O QUE DIZ O NOVO REGIME FISCAL?

Esta medida prevê que todos os ex-residentes que queiram regressar entre 2019 e 2020 a Portugal, e fiquem, durante três a cinco anos, estão "excluídos de tributação 50% dos rendimentos", podendo deduzir integralmente os custos da reinstalação. No entanto, existe uma exigência de que a situação fiscal esteja completamente regularizada. Assim, quem regresse a Portugal e passe a ser residente entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2020 não terá um desconto de 50% no IRS, como anteriormente anunciado pelo primeiro-ministro, pagará, antes, este imposto sobre 50% do seu rendimento. Na prática, a poupança fiscal é ainda mais relevante, podendo mesmo ultrapassar os 60%. Na prática, um contribuinte solteiro e sem dependentes que ganhe 85 mil euros por ano, pagará IRS sobre 42.500 euros com a fatura do imposto a descer de 28 085 euros de IRS, se a taxa incidisse sobre o rendimento total, para 11.062 euros. Para beneficiar desta medida, têm de ser cumpridas duas condições: não ter sido residente "em território português em qualquer dos três anos anteriores" (2016, 2017 e 2018; ou 2017, 2018, 2019); e ter sido "residentes em território português" antes desse período. Isto é: quem emigrou até 2015 ou ainda 2016. A descida, diz a proposta de diploma, "aplica-se apenas aos rendimentos auferidos durante os anos de 2019 a 2023, cessando a sua vigência após a produção de todos os seus efeitos em relação ao ano de 2023".

ções de dupla não tributação e alvo de forte contestação internacional, e não se tenha ainda anunciado a possível prorrogação do regime após o decurso dos primeiros 10 anos, prazo que se está a esgotar em breve para os primeiros aderentes".

Promover "o regresso do talento"

Pode este regime incentivar o regresso de futebolistas portugueses à nossa Liga, tal como aconteceu com Pepe? Samuel Fernandes de Almeida considera que o novo regime fiscal fez com que Portugal se tornasse "competitivo face a outras ligas internacionais": "Este é o aspeto importante de atratividade para o futebol português, possibilitando o regresso de jogadores portugueses ou estrangeiros, treinadores que

POUPANÇA ANUAL DE 700 MIL EUROS

Exemplo: o jogador A negociou um salário líquido de um milhão de euros com um clube português em 2018. Em termos práticos, o custo para o clube é de cerca de dois milhões de euros/ano face à taxa de 48% mais o adicional de solidariedade, a que acresce a componente de Segurança Social. São quase 2,3 milhões de euros/ano de custo para o clube. Em 2019, o mesmo contrato terá um custo anual de pouco mais de 1,4 milhões de euros (taxa marginal de 48% reduzida em 50%) mais o adicional de solidariedade e Segurança Social, num total a rondar 1,6/1,7 milhões de euros. E uma poupança anual de 700 mil euros, o que num contrato de três anos são cerca de dois milhões de euros de massa salarial a menos.

tendo sido em algum momento residentes em Portugal antes de 2015, não tenham sido residentes nos últimos três anos". Este fiscalista considera mesmo que esta é "uma oportunidade única para os clubes portugueses promoverem o regresso de talento e aumentarem a sua competitividade, pois mesmo que o salário seja muitas vezes negociado por valores líquidos, os encargos salariais consequentes para o clube são reduzidos em 50%". De acordo com o fiscalista da Vieira de Almeida, seria importante ir mais longe no sentido de "criar um regime fiscal para desportistas que preencham determinados critérios a fixar pelo legislador, pois que a competitividade desta indústria é um fator importante para o país, os clubes e a própria promoção do país". ●